

JUCESP  
15 02 22

visto  
conferido  
RG: 4.471.593-6



**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**

W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 36.572.066/0001-01

NIRE: 35235927057

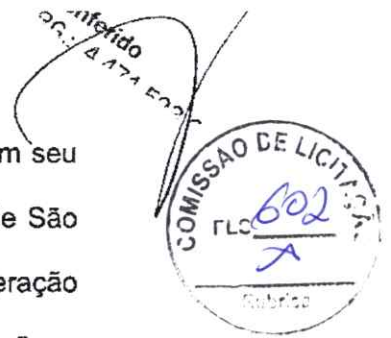
CESP  
EDE  
ICHÊ 17  
FEV 2022 ★  
COLO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, Sr. **WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/09/1984, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 57.333.564-3 SSP/SP, e do CPF sob nº 812.998.852-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua José de Magalhães, nº 613, Bairro Vila Clementino, CEP: 04026-090; Sr. **ROGER LUIZ NOBREGA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/06/1994, empresário, portador do RG sob nº 36.405.441-4 SSP/SP, e do CPF sob nº 436.232.738-05, residente e domiciliário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Anastácio de Souza Pinto, nº 297, Apartamento 83, Bairro Nossa Senhora do Ó, CEP: 02926-030; e Sr. **JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 25/06/1980, empresário, portador do RG sob nº 42.247.68 SSP/SP, e do CPF sob nº 694.558.562-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua José de Magalhães, nº 613, Bairro Vila Clementino, CEP: 04026-090; Os Sócios, da empresa W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n 36.572.066/0001-01, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Endereço Rua José de

1

JUCESP

Magalhães, nº 613, Sala 1, Bairro Vila Clementino, CEP: 04026-090; com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235927057, em sessão de 05/03/2020, e posterior alteração sob numero 595.525/21-0, e sessão de 14/12/2021; efetua a alteração e consolidação do contrato social mediante cláusula e condições adiante estipuladas:



1. Retira-se neste ato à sociedade, o Sr. **JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO DOS SANTOS**, já qualificado no preambulo deste ato, possuidor de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), livre e desembaraçada de qualquer ônus em moeda corrente nacional do País, a qual CEDE e TRANSFERE a totalidade de suas quotas ao sócio Sr. WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA;

2. RECEBE neste ato, o Sr. **WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA**, já qualificado no preambulo neste ato, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizadas em moeda corrente nacional do País.

3. O Capital Social, permanece inalterado, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada cota á que se divide. Sendo por força de cessão e transferência das cotas, passa a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

JUCESP

Visto  
Conferido  
RG.: 271.592

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLC 603  
A

SÓCIO	QTD. QUOTAS	VALOR	%
WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA..	80.000 quotas	R\$ 80.000,00	80%
ROGER LUIZ NOBREGA JUNIOR	20.000 quotas	R\$ 20.000,00	20%
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%

Por fim, mediante as deliberações acima expostas, os sócios decidem consolidar o Contato Social, nos seguintes termos:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**

W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, Sr. **WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 19/09/1984, solteiro, empresário, portador do RG sob nº 57.333.564-3 SSP/SP, e do CPF sob nº 812.998.852-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Endereço Rua José de Magalhães, nº 613, Bairro Vila Clementino, CEP: 04026-090, e Sr. **ROGER LUIZ NOBREGA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 18/06/1994, empresário, portador do RG sob nº 36.405.441-4 SSP/SP, e do CPF sob nº 436.232.738-05, residente e domiciliário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Anastácio de



JUCESP

Souza Pinto, nº 297, Apartamento 83, Bairro Nossa Senhora do Ó, CEP: 02926030; Os sócios, decidem por dar continuidade à Sociedade Empresária Limitada, regida pelas cláusulas e condições definidas neste contrato social, pela Lei

10.406, de 10 janeiro de 2002, Código Civil.



## 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1ª. A Razão Social adotada é "W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA".

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Endereço Rua José de Magalhães, nº 613, Sala 1, Bairro Vila Clementino, CEP: 04026-090.

Cláusula 3ª. Podendo à critério dos sócios, constituir e destituir a qualquer tempo, filiais em todo o território nacional.

Cláusula 4ª. O Prazo de duração da Sociedade, será de tempo indeterminado.

## II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 5ª. A empresa terá como Objeto Social:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas,

peças e acessórios. Comércio atacadista de alimentos para animais. Comércio

4

JUCESP

0  
conferido  
P.G.: 471.592/E



atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. Comércio atacadista de tecidos. Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho. Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio varejista de armas e munições.

### III - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuído aos sócios:

SÓCIO	QTD. QUOTAS	VALOR	%
WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA	80.000 quotas	R\$ 80.000,00	80%
ROGER LUIZ NOBREGA JUNIOR	20.000 quotas	R\$ 20.000,00	20%
TOTAL	100.000 quotas	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis perante a sociedade, onde a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos



JUCESP

respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Visto  
Conferido  
n.º 4471/593-5



#### IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A administração dos negócios sociais, cabe ao Sr. **WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA** e Sr. **ROGER LUIZ NOBREGA JUNIOR**, que usara o título de Sócio Administrador, praticando os atos conforme adiante estabelecidos.

Parágrafo 1ª Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do seu Sócio Administrador ou, ainda, pelo Procurador constituído em nome da Sociedade, por meio de averbação detalhada.

- a) Assinam em conjunto, ou isoladamente, e detém todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais;
- b) Representar a Sociedade de forma judicial e extrajudicialmente;
- c) Abrir e fechar conta corrente em bancos;
- d) Constituir Procuradores em nome da Sociedade;
- e) Praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças, e outros, mesmos que em benefício do sócio.

Parágrafo Terceiro: Os sócios e seus administradores poderão fazer jus e atribuição do "pro labore" mensal fixado de comum acordo.

JUCESP

VI - DA DELIBERAÇÕES

Cláusula 8ª. As deliberações sociais serão tomadas, conforme Art.1010, 1071 e 1076 do Novo Código Civil:

- (a) Por maioria de votos para decidir sobre os negócios da sociedade, atribuindo-se a cada uma das quotas o direito de um voto;
- (b) 75% do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (c) Mais de 50% do capital para designação e destituição de administradores, bem como sua remuneração e para pedido de concordata.



## VI - DA ASSEMBLÉIAS

Cláusula 9ª. A assembleia dos sócios poderá ou não ser realizada uma vez por ano, nos quatros meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço patrimonial e das demonstrações de resultado e sua destinação.

§ 1º: As assembleias poderão ser realizadas sempre que houver interesse dos sócios e serem substituídas por Reuniões de Sócios, para deliberar sobre assuntos diversos.

§ 2º: A convocação da assembleia ou reunião será feita através de acordo entre os sócios, que marcarão o dia, hora e local da reunião e a ordem do dia, ficando desobrigada a publicação em jornais ou em outro tipo de veículo de comunicação.

§ 3º: O presidente da assembleia ou reunião, bem como o secretário, será escolhido de comum acordo entre os sócios presentes, ficando assim composta a mesa que dirigirá os trabalhos.

7

JUCESP  
15 02 22



#### V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS SOCIAIS E BALANÇO

Cláusula 8ª. O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Cláusula 9ª. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos em que os sócios deliberarem.

#### VI - DO FALECIMENTO, RETIRADA DE SÓCIO

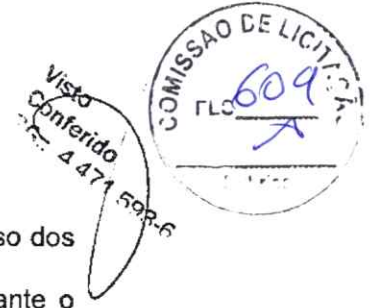
Cláusula 10ª. O falecimento, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade.

Cláusula 11ª. A Sociedade continuará suas atividades com os sucessores, herdeiros do falecido ou incapaz, concluído o inventário, no caso de falecimento, será efetuada o registro da alteração com a inclusão do herdeiro da Sociedade. No caso de incapacidade será indicado pela família um representante legal que ocupará o cargo de sócio.

Parágrafo Único: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros não poderá estar representada por mais de um sócio, da mesma forma não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do sócio, onde a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.



JUCESP  
15 02 22  
VIII - DA LIQUIDAÇÃO



Cláusula 12ª. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o Sócio Administrador ou terceiros que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

**IX - DO FORO JURÍDICO**

Cláusula 13ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como competente para processar e julgar qualquer medida cautelar ou de urgência que se fizer necessária, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada - Lei 10.406 de 10/01/2002, o que não se aplicar à referida Lei se regerá pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6.404 de 15.12.1976 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO LEGAL**

Os sócios e seus administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração de sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

JUCESP  
15 02 22

Visto  
Conferido  
n.º 4.471.593-6



E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias originais, de igual forma e teor.

São Paulo, 2 de Fevereiro de 2022.

WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA

JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO DOS SANTOS

ROGER LUIZ NOBREGA JUNIOR



JUCESP  
15 02 22



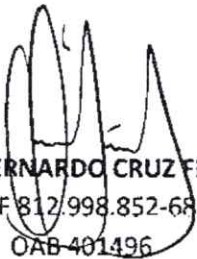
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

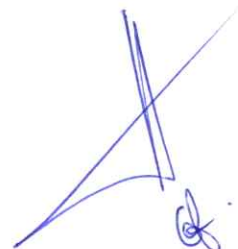

Eu, **WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 401496, expedida em 28/05/2019, inscrito no CPF nº 812.998.852-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. JOSÉ RIBAMAR AZEVEDO DOS SANTOS, RG 42.247.68.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022

  
WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA  
CPF 812.998.852-68  
OAB 401496





JUCESP  
15 02 22



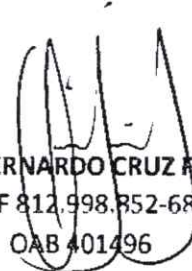
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 401496, expedida em 28/05/2019, inscrito no CPF nº 812.998.852-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. ROGER LUIZ NOBREGA JUNIOR, CNH 05597318303.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022

  
**WALDIR BERNARDO CRUZ FIGUEIRA**  
CPF 812.998.852-68  
OAB 401496